



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MOEMA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.867/0001-28, sediada na Avenida Getúlio Vargas 1599, Bairro: Vila Carneiro, em São Lourenço, estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Yuri Mira Mello, portador da Carteira de Identidade nº MG1230448 SSP/MG, e CPF nº xxx.371.456-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Açúcar: Tipo: Cristal, Coloração: Branca.	550	Embalagem 5 Quilograma	DELTA	R\$ 17,10	R\$ 9.405,00
11	Azeitona: Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde, Tamanho: Média, Apresentação: Sem Caroço.	14	Embalagem 500 Grama	TIO PACO	R\$ 13,41	R\$ 187,74
17	Bolacha água e sal Biscoito Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha.	735	Pacote 400 Grama	NINFA	R\$ 5,00	R\$ 3.675,00
18	Bolacha Maisena Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio.	765	Pacote 400 Grama	NINFA	R\$ 5,00	R\$ 3.825,00
33	Chocolate granulado Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional.	280	Embalagem 150 Grama	DORI 120GR	R\$ 3,60	R\$ 1.008,00
34	Côco ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E	230	Pacote 200 Grama	TIA ITA	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Triturado, Processo Conservação: Ins 233-Ms, Características Adicionais: Desengordurado.					
41	Fubá: Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico.	88	Embalagem 1 Quilograma	UGOBOM	R\$ 3,18	R\$ 279,84
44	Iogurte: Bebida Láctea Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas.	90	Embalagem 1000 Mililitro	COOPER RITA	R\$ 5,57	R\$ 501,30
47	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	80	Lata 395 Gramas	QUATÁ	R\$ 5,38	R\$ 430,40
48	Leite em pó: Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo.	625	Embalagem 800 Grama	GLÓRIA 800GR	R\$ 32,40	R\$ 20.250,00
53	Maionese: Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme.	42	Embalagem 500 Grama	ARISCO	R\$ 6,30	R\$ 264,60
56	Margarina Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal.	272	Embalagem 500 Grama	DORIANA	R\$ 6,86	R\$ 1.865,92
70	Pipoca Doce: Doce Confeitado Tipo: Pipoca Doce, Peso: 10 G, Ingredientes: Milho, Açúcar.	300	Unidade	CARROSSEL	R\$ 0,33	R\$ 99,00
74	Queijo ralado Ingredientes: Queijo Parmezan, Material Embalagem: Papel Metálico, Tipo Conservante: Ácido Sórbico, Aplicação: Culinária Doméstica.	120	Pacote 100 Gramas	BRETTUTI	R\$ 7,50	R\$ 900,00
80	Salsicha Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A).	125	Quilograma	AVIVAR	R\$ 7,40	R\$ 925,00
86	Suco de soja de laranja: Apresentação: Líquido, Sabor: Laranja, Tipo: A Base De Soja, Características Adicionais: Água/Açúcar/Sal/Vitaminas, Aromatizante Sem Glúten.	120	Caixa 1 Litro	ADES	R\$ 7,00	R\$ 840,00
87	Suco de Soja de Maça Apresentação: Líquido, Sabor: Maça, Tipo: A Base De Soja,	120	Caixa 1 Litro	ADES	R\$ 7,00	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Características Adicionais: Sem Glúten, Aromatizante, Vitaminas, Conservante, Validade: 12 MESES.					
89	Suco natural de Abacaxi: Apresentação: Líquido, Sabor: Abacaxi, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco.	60	Embalagem 1 Litro	TIAL	R\$ 6,10	R\$ 366,00
90	Suco natural de manga: Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco.	40	Caixa 1 Litro	TIAL	R\$ 6,73	R\$ 269,20
VALOR TOTAL:						R\$ 47.427,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não haverá possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Para os itens 49, 66 e 69, até o vigésimo dia do mês subsequente às entregas; para os demais, 20 dias após a entrega total da “Solicitação de Fornecimento”.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado (15/04/2024). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Para produtos embalados industrialmente, prazo de validade mínima de 6 meses, a contar a partir da entrega (iogurtes, leites e ovos de 20 dias); para legumes, verduras, frutas, itens de padaria (pães, roscas, bolos e afins) e frios (mussarela, apresuntado, bacon e afins) as condições serão analisadas nos procedimentos de recebimento se estarão aptas ou não para consumo.

Em casos de especificação de prazo de validade na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Local, forma e prazo de entrega:

Para os itens 49, 66 e 69

Local: Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas - MG;

Forma: entrega diária, das 05:00 às 06:30, de segunda a sexta-feira (exceto aos feriados e pontos facultativos), nos seguintes quantitativos: 7 litros de leite; 55 pães com manteiga; e 5 pães de sal. Considerar esse planejamento até o final do contrato ou instrumento semelhante, podendo ser alterado a qualquer momento conforme solicitado pelo contratante.

Prazo: a partir da primeira segunda-feira após a homologação do processo.

Para legumes, verduras, frutas, itens de padaria (pães, roscas, bolos e afins) e frios (mussarela, apresuntado, bacon e afins)

Locais: conforme indicado no documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, nas seguintes possibilidades, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG:

- Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro;
- Paço Municipal - Praça da Bandeira, 276, Centro;
- Sec. Mun. de Educação - Rua Eduardo Tenório, 19, Centro;
- Sec. Mun. de Saúde - Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro;
- Sec. Mun. de Ass. Social - Rua Coronel Portugal, 166, Centro.

Forma: os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 15:30;

Prazo: máximo de 10 dias após o envio da “Solicitação de Fornecimento”.

Para os demais itens

Local: Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas - MG;

Forma: os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 15:30;

Prazo: máximo de 10 dias após o envio da “Solicitação de Fornecimento”.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por:

- Secretaria Mun. de Administração e Finanças - Dirceu D’Angelo de Faria Júnior, Sec. Mun. de Administração e Finanças;
- Secretaria Mun. de Educação - Luanna Monteiro Machado, Nutricionista;
- Secretaria Mun. de Saúde - Francislane Aparecida da Silva Jesuíno, Diretora de Atenção Primária à Saúde;
- Secretaria Mun. de Ass. Social - Sandra Cristina Ferreira Machado, Coordenadora de Ass. Social;
- Secretaria Mun. de Obras Públicas - José Maurício da Silveira, Sec. Mun. de Obras Públicas;
- Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Matheus Henrik Pereira de Souza, Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Verificar a conformidade dos produtos entregues para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e proposta do interessado;
- 11.1.2.** Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos ou procedimento de entrega para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- 11.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- 11.1.4.** Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.5.** Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 dias após a entrega realizada;
- 11.1.6.** Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para o consumo, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento prévio para que a troca seja realizada;
- 11.1.7.** Em casos de entregas contínuas, comunicar o fornecedor com antecedência mínima de 5 dias sobre possíveis paralisações ou dias sem necessidade de fornecimento, como feriados e pontos facultativos.

11.2. As obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2.** Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 11.2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.4.** Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.5.** Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- 11.2.6.** Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;
- 11.2.7.** Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;
- 11.2.8.** Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de consumo. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 7 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 15 de maio de 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Yuri Mira Mello
MOEMA COMERCIAL LTDA